



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VII, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG.

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Determinar que não seja realizada a compra de quaisquer materiais, bens ou serviços sem a emissão prévia de **Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)** pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – A realização de quaisquer compras somente será autorizada após a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento, devendo o pedido ser enviado ao Departamento de Compras com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – O setor de compras fica proibido de receber e empenhar qualquer nota fiscal que não seja precedida da Nota de Autorização de Fornecimento.

Art. 2° - O Servidor Público que deixar de cumprir o determinado nesta portaria fica sujeito à aplicação das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, iniciando-se por advertência, que poderá ser aplicada pelo chefe imediato, bem como responsável pelo pagamento da Nota Fiscal emitida para pagamento sem a prévia Nota de Autorização de Fornecimento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Publique-se, e proceda a divulgação para todos os setores por meio de ofício aos secretários, com a urgência necessária.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 07 de janeiro de 2021.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal